

Lei nº 1/65

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná,
Decretou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte
lei:

Art: 1º) Cito o Poder Executivo autorizado a doar por escri-
tura pública, o prédio, terreno, e demais pertencentes do Hospi-
tal Municipal de Jaguapitã, à Sociedade Educadora Rainha
das Missões com sede nesta cidade, de conformidade com a
presente lei:

Art: 2º) - Da escritura pública de doação deverá constar o re-
quinte:

a) - Cláusula de inalienabilidade

b) - Cláusula em que deverá o prédio funcionar
sempre como hospital e não podendo ser transferido
para outras finalidades

Art. 3º) - A título de pagamento da presente doação,
a referida Sociedade obriga-se a reservar 20% de

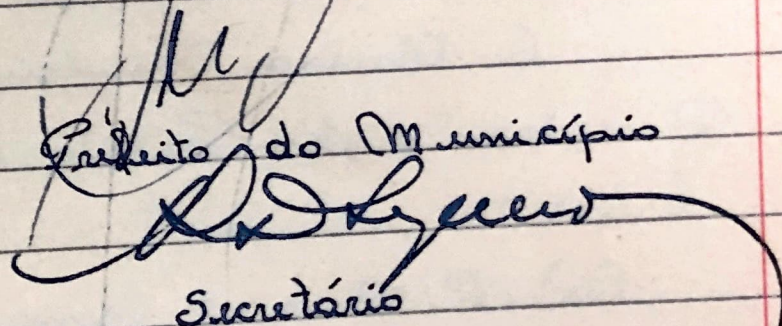
leitos ocupados e 100 consultas gratuitas mensais. -

Art: 4º) - A Sociedade terá o prazo de um ano para funcionar o referido Hospital, do contrário retornará ao domínio do Município. -

Art: 5º) A Prefeitura Municipal se compromete a entregar o prédio do Hospital, devidamente reformado, ficando desde já o Sr: Prefeito autorizado a proceder a referida reforma. -

Art: 6º) - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguariã,
em 26 de janeiro de 1965


Secretário